

# PLANO ANUAL DE **CAPACITAÇÃO**





**Agência Reguladora de Serviços  
Públicos Delegados do Paraná**

Reinhold Stephanes  
**Diretor-Presidente**

Marcelo Luiz Curado  
**Diretor Administrativo Financeiro**

Rejane Maria Schirr Scolari  
**Diretora de Regulação Econômica**

Antenor Demeterco Neto  
**Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços**

Alex Sandro Noel Nunes  
**Diretor de Normas e Regulamentação**

Manual coordenado por  
**Diretoria de Normas e Regulamentação**

**Texto**

Kharen Kelm Herbst  
**Coordenadora de Normatização Regulatória - CNR**

**Projeto Gráfico e diagramação**

Carlos Eduardo Winnikes da Silva  
**Assessoria de Comunicação Social - ACS**

**Revisão**

Ana Carolina Bendlin  
**Assessoria de Comunicação Social - ACS**



# PLANO ANUAL DE **CAPACITAÇÃO** 2024

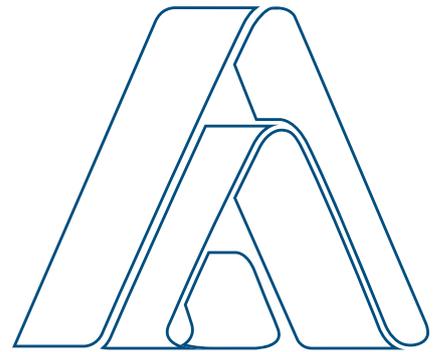
DIRETORIA DE NORMAS E REGULAMENTAÇÃO

Aprovado pelo Conselho Diretor da Agepar

Reunião Ordinária nº 30/2023

- 5 de dezembro de 2023 -

# Sumário



<b>1.</b>	<b>Apresentação do Plano de Capacitação</b>	<b>05</b>
<b>2.</b>	<b>EIXO 1: Reunião Semanal de Capacitação</b>	<b>06</b>
<b>3.</b>	<b>EIXO 2: Cursos Práticos / <i>Workshops</i></b>	<b>07</b>
<b>4.</b>	<b>EIXO 3: Parcerias e Cooperação com outros Órgãos e Instituições</b>	<b>08</b>
<b>5.</b>	<b>Portaria N.º 57, de 22 de agosto de 2022</b>	<b>11</b>
<b>6.</b>	<b>Conclusão</b>	<b>11</b>

## I. Apresentação do Plano de Capacitação

O Regulamento da Agência trata do Plano Anual de Capacitação em três passagens: no art. 68, o insere dentre os instrumentos de planejamento da Agepar (inc. VII); no art. 70, prevê que seu conteúdo deve integrar o Plano de Gestão Anual (§ 1º), devendo ser aprovado até a primeira reunião do mês de dezembro do ano anterior à sua vigência; e, por fim, há previsão no Regulamento de que a incumbência de apresentação e elaboração é desta Diretoria de Normas e Regulamentação, nos seguintes termos:

“ Art. 32. Compete ao Diretor de Normas e Regulamentação: [...] V – propor ao Conselho Diretor, anualmente, o Plano Anual de Capacitação da Diretoria e do corpo funcional da Agepar nas áreas de atuação e de interesse da Agência, com a indicação de prioridades, de modo a não causar prejuízo às atividades desempenhadas por seus profissionais (Regulamento da Agepar)

Da leitura dos dispositivos aplicáveis, pode-se concluir (i) que o Plano tem como alvo a Diretoria e o corpo funcional da Agepar, do que se conclui que atinge a todos os integrantes da Agência; (ii) que o Plano deve indicar prioridades de formação e (iii) que a formação não deve causar prejuízo às atividades exercidas por seus profissionais.

Aqui, deve-se relembrar o caráter eminentemente técnico da atuação da Agepar, o que pode ser inferido de inúmeros dispositivos da Lei Complementar nº 222/2020<sup>1</sup> e que, por outro lado, exige a especialização técnica dos servidores que a compõem.

**Portanto, a justificativa de previsão e construção do presente Plano Anual de Capacitação é justamente criar uma cultura de especialização técnica do corpo funcional da Agepar de modo a tornar perene a evolução das habilidades e competências dos seus servidores; por meio dos eixos apresentados a seguir.**

<sup>1</sup> Exemplo disso são os seguintes dispositivos que preveem as suas competências: i) “zelar pelo fiel cumprimento da legislação e dos instrumentos de delegação cujo objeto envolva a prestação dos serviços públicos sob sua competência regulatória” (art. 6º, inc. I); ii) “implementar as diretrizes estabelecidas pelo poder concedente em relação às delegações de serviços sujeitos à competência da Agência” (art. 6º, inc. II); iii) “efetuar a regulação econômica dos serviços públicos sob sua competência, de modo a, concomitantemente, incentivar os investimentos e propiciar a razoabilidade e modicidade das tarifas aos usuários” (art. 6º, inc. III); iv) “proceder a fiscalização e regulação técnica, fazendo cumprir os instrumentos de delegação, normas e regulamentos da exploração do serviço público, visando assegurar a quantidade, qualidade, segurança, adequação, finalidade e continuidade” (art. 6º, inc. IV); v) “subsidiar tecnicamente, o poder concedente, na delegação dos serviços sob titularidade estadual, devendo os editais ser submetidos previamente para aprovação da Agência e, antes da efetiva homologação pelo poder concedente, emitir parecer” e “subsidiar tecnicamente, quando solicitado, outras esferas de governo na delegação das atividades por elas tituladas” (art. 6º, inc. IX e X); vi) “realizar e promover estudos, para propor maior eficiência nos serviços públicos regulados, bem como em novos projetos, na busca de futuros serviços delegáveis pela Agência, com a possibilidade de aquisição de ferramentas de monitoramento, validação independente e controle da legislação para os respectivos serviços” (art. 7º, inc. XIII). Pode-se citar, ainda, a expressa previsão de documentos técnicos prévios à realização de Revisão Tarifária e, ainda, Análise de Impacto Regulatório – todos documentos técnicos expedidos pela Agepar, com previsão na referida Lei Complementar e, também, no Regulamento (Decreto nº 6265/2020).

## 2. Eixo 1: Reunião Semanal de Capacitação

Propõe-se a continuidade da rotina de reuniões semanais, com liberdade de escolha de palestrantes e com preferência a que os próprios servidores apresentem temas da sua escolha, conforme necessidades verificadas.

Prossegue-se com essa liberdade de escolhas de temas e sem remuneração específica<sup>2</sup>. Deverão ser sempre privilegiados os temas recorrentes do trabalho cotidiano dos servidores.

1º Eixo
Reunião Semanal de Capacitação
<b>Periodicidade:</b> Às sextas-feiras, às 11:00 da manhã
<b>Modalidade:</b> Remoto ou presencial
<b>Temas preferenciais:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>■ Gestão de contratos de concessão e Parceria Público-Privada (PPP)</li> <li>■ Reequilíbrio econômico e financeiro dos contratos de concessão</li> <li>■ Metodologias de Fiscalização e Mensuração de Qualidade dos Serviços</li> <li>■ Normas de Referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)</li> <li>■ Mercado Livre de Gás</li> <li>■ Análise de Impacto Regulatório e Análise de Resultado Regulatório</li> <li>■ Gestão de Riscos Regulatórios</li> <li>■ Fiscalização regulatória</li> <li>■ Alinhamento do entendimento de conceitos utilizados pelas áreas técnicas da Agepar</li> </ul>
<b>Organização:</b> Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH/DAF)
<b>Diretrizes básicas:</b> (a) preferencialmente os palestrantes serão integrantes do corpo funcional da Agepar, nas áreas indicadas; (b) os palestrantes poderão se disponibilizar a ministrar o curso gratuitamente ou poderão ser utilizadas as verbas de Gratificação pela Realização de Trabalho Relevante – GRTR, Gratificação pelo Exercício de Encargo de Auxiliar ou Professor de Curso Regularmente Instituído – GEEP ou Recibo de Pagamento Autônomo, previstos no Decreto nº 7462, de 2013; (c) todos os servidores deverão ser convocados para a reunião semanal, independentemente da área de atuação e da vinculação com o tema apresentado; (d) deverá ser previamente divulgada a pauta mensal de reuniões.

<sup>2</sup> Verificar parágrafo único do art. 5º da Portaria n.º 57/2022. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=271313&indice=1&totalRegistros=57&anoSpan=2022&anoSelecionado=2022&mesSelecionado=0&isPaginado=true>

### 3. Eixo 2: Cursos Práticos / Workshops (cursos In Company)

Propõe-se a realização de cursos práticos para que os servidores da Agência adquiram experiência específica em áreas relevantes de atuação da Agepar.

Será realizado, no mínimo, um curso por trimestre, privilegiando os temas mais recorrentes apontados por consulta interna.

Os cursos serão, preferencialmente, presenciais. Ou, se não houver a possibilidade da realização presencial, poderão ser realizados na modalidade remota.

2º Eixo
Cursos práticos / Workshops (Cursos In Company)
<b>Periodicidade:</b> Trimestral
<b>Modalidade:</b> Preferencialmente presencial
<b>Temas:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>■ <u>1º trimestre:</u> Lei Geral de Proteção de Dados; tratamento de informações e dados sensíveis; parâmetros de sigilo</li> <li>■ <u>2º trimestre:</u> Metodologias de fiscalização e qualidade dos serviços</li> <li>■ <u>3º trimestre:</u> Metodologias de aprimoramento da qualidade regulatória e ciclo regulatório</li> <li>■ <u>4º trimestre:</u> Metodologias de auditoria econômico-financeira, contábil e operacional</li> </ul>
<b>Organização:</b> Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH/DAF)
<b>Diretrizes básicas:</b> (a) a fim de viabilizar a participação de profissionais com notório conhecimento nas respectivas áreas, poderão ser utilizadas as verbas de Gratificação pela Realização de Trabalho Relevante – GRTR, Gratificação pelo Exercício de Encargo de Auxiliar ou Professor de Curso Regularmente Instituído – GEEP ou Recibo de Pagamento Autônomo, previstos no Decreto nº 7462, de 2013, ou ser realizada contratação de empresa para realização do curso; (b) todos os servidores poderão participar; havendo número de inscritos superior ao número de vagas, serão priorizados aqueles que atuem na área do curso oferecido; (c) os temas específicos e datas deverão ser submetidos ao Conselho Diretor para deliberação.

Paralelamente aos temas preferenciais trimestrais, recomenda-se também no âmbito do 2º Eixo:

2º Eixo	
Cursos práticos / Workshops (Cursos In Company)	
<b>Tema:</b>	<b>Media training</b>
<b>Modalidade:</b>	Preferencialmente presencial (curso prático)
<b>Organização:</b>	CRH/DAF e ACS/DP
<b>Diretrizes básicas:</b>	Considerando o aumento da frequência dos contatos com a imprensa, sugere-se a contratação de curso <i>media training</i> , que é a preparação profissional para atuar como porta-voz de uma organização / instituição, treinamentos para entrevistas e diversas outras situações que surgem durante o contato com os canais de mídia (rádio, televisão, jornais ou revistas). O público-alvo preferencial são os Diretores e Chefes de Coordenadoria, podendo ser aberto a todos os servidores, caso haja interesse e possibilidade.

Neste 2º Eixo enquadram-se, também, eventuais capacitações relacionadas a consultorias contratadas por esta Agepar.

## 4. Eixo 3: Parcerias e Cooperação com outras Órgãos e Instituições

Propõe-se que os servidores da Agência recebam informações sobre cursos oferecidos pela Associação Brasileira de Agências Reguladoras - ABAR ou outras Agências Reguladoras, bem como seja oportunizado que servidores da Agência realizem visitas técnicas em Agências de outros Estados ou Agências Federais.

3º Eixo	
Parcerias com a Abar e outras Agências Reguladoras	
<b>Periodicidade:</b>	Anual
<b>Modalidade:</b>	Presencial ou à distância
<b>Temas:</b>	Todos os que forem ofertados pela ABAR ou outras Agências Reguladoras e abertos à participação de servidores da Agepar.
<b>Organização:</b>	Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH/DAF)
<b>Diretrizes básicas:</b>	(a) deverão ser divulgados a todos os servidores a oferta de cursos pela ABAR ou outras Agências Reguladoras; (b) aprovada pela unidade organizadora e pelo respectivo chefe a participação, os servidores serão liberados do expediente no horário do curso oferecido; (c) havendo previsão de pagamento do curso, haverá fixação de regras objetivas de seleção, com preferência ao servidor com atuação específica na área do curso ofertado; (c) no caso de visita técnica dos servidores da Agência, em outras Agências Reguladoras, serão criados grupos intersetoriais de servidores com formação multidisciplinar para, após agendamento, conhecer a realidade de outras Agências Reguladoras estaduais e federais; (d) ainda em relação à visitação, <b>será organizado, no primeiro bimestre do ano de 2024</b> , um cronograma que possibilite a participação de todos os servidores efetivos da Agepar no período de vigência do Plano (2024).

Propõe-se, ainda, a busca pela cooperação junto a outros órgãos públicos, tais como a Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, para a capacitação dos servidores da Agepar em relação a temas específicos.

3º Eixo	
Cooperação entre Órgãos Públicos – Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná	
<b>Periodicidade:</b>	Anual
<b>Modalidade:</b>	Preferencialmente presencial
<b>Temas:</b>	Capacitação dos servidores da agência sobre os temas de tributação, cobrança e Dívida Ativa Estadual, em cooperação com a Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná.
<b>Organização:</b>	Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH/DAF)
<b>Diretrizes básicas:</b>	Buscar cooperação junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná para capacitação dos servidores da agência sobre os temas de tributação, cobrança e Dívida Ativa Estadual, que devem ser tratados de forma mais específica.

Propõe-se que a Agepar, por meio da CRH/DAF, busque firmar convênios com Instituições de Ensino Superior, para que os servidores tenham maiores incentivos à realização de cursos de pós-graduação (*lato e stricto sensu*).

3º Eixo
Convênios com Instituições de Ensino Superior
<b>Periodicidade:</b> Anual
<b>Modalidade:</b> Preferencialmente presencial
<b>Temas:</b> Capacitação dos servidores da agência por meio da realização de cursos de pós-graduação ( <i>lato e stricto sensu</i> ) relacionados às áreas de atuação da Agepar.
<b>Organização:</b> Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH/DAF)
<b>Diretrizes básicas:</b> Buscar firmar convênios junto a Instituições de Ensino Superior, para que haja medidas de estímulo ou incentivos para os servidores da Agepar na realização de cursos de pós-graduação, analisando a possibilidade de ajuda de custo ou outros benefícios.

Por fim, propõe-se que a capacitação por meio das plataformas oficiais do Estado seja incentivada, com divulgação ampla e constante dos cursos disponíveis e flexibilização da jornada de trabalho para o cumprimento da carga horária exigida nos cursos em que o servidor estiver inscrito ou matriculado.

3º Eixo
Plataformas oficiais
<b>Periodicidade:</b> Anual
<b>Modalidade:</b> Presencial ou à Distância
<b>Temas:</b> Capacitação dos servidores da agência por meio da realização de cursos cujo conteúdo seja relacionado às áreas de atuação da Agepar, nas plataformas oficiais do Estado.
<b>Organização:</b> Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH/DAF)
<b>Diretrizes básicas:</b> Divulgação mais ampla e constante dos cursos disponíveis e flexibilização da jornada de trabalho para o cumprimento da carga horária exigida nos cursos. Incentivar a realização de capacitações nas plataformas oficiais do Estado, tais como a Escola de Gestão do Paraná ( <a href="https://www.ead.pr.gov.br/">https://www.ead.pr.gov.br/</a> ); Escola de Gestão Pública ( <a href="https://www1.tce.pr.gov.br/egp">https://www1.tce.pr.gov.br/egp</a> ), Escola Fazendária do Paraná ( <a href="http://www.efaz.fazenda.pr.gov.br/">http://www.efaz.fazenda.pr.gov.br/</a> ), entre outras.

## 5. Portaria N.º 57, de 22 de agosto de 2022

É importante ressaltar que, para todos os eixos acima descritos, aplicam-se as previsões da Portaria n.º 57/2022<sup>3</sup>, que dispõe sobre a participação de servidores da Agepar em atividades de capacitação.

Os procedimentos para custeio de inscrição / deslocamento em atividades de capacitação, são aqueles previstos nos arts. 3º e 4º da referida portaria.

O art. 5º prevê que os servidores poderão ministrar atividades de capacitação na Agepar compatíveis com este Plano Anual de Capacitação, mediante proposição à Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH/DAF ou a convite desta. Ao servidor que ministrar atividade de capacitação na Agepar será devida Gratificação pela Realização de Trabalho Relevante para a Atividade de Agente Multiplicador – GRTR.

## 6. Conclusão

A apresentação deste Plano Anual de Capacitação cumpre o previsto no art. 32, inc. V, art. 68, inc. VII e art. 70, § 1º do Regulamento da Agepar.

O presente Plano tem o objetivo de institucionalizar a cultura de capacitação dos servidores da Agepar, no sentido de se buscar o atendimento aos preceitos legais e regulamentares que regem a Agência – em especial a esperada atuação técnica institucionalizada da Agepar.

Assim, propõe-se que a minuta do Plano de Capacitação, revisado após Consulta Interna, seja encaminhada para o Conselho Diretor para deliberação, de modo a que, sendo aprovada, constitua anexo único de Resolução a ser editada pelo Diretor-Presidente.

A partir de então, o protocolado deverá ser encaminhado à Diretoria Administrativa Financeira – Coordenadoria de Recursos Humanos, a quem, nos termos do art. 45, inc. III, do Regulamento da Agência, compete a sua execução

---

<sup>3</sup> Disponível em:

<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=271313&indice=1&totalRegistros=57&anoSpan=2022&anoSelecionado=2022&mesSelecionado=0&isPaginado=true>



Rua Marechal Deodoro,  
1.600 - Alto da XV -  
80.045-090 - Curitiba - PR



[www.agepar.pr.gov.br](http://www.agepar.pr.gov.br)



+55 41 3210-4800



@ageparpr



[www.facebook.com/agenciareguladoraservicosdelegadosdoparana](https://www.facebook.com/agenciareguladoraservicosdelegadosdoparana)



@agepar1



**0800-644-2013**

OUVIDORIA